



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 053

16 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. N°	D2
PROC. N°	PL 82/05

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o inclusivo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

O inclusivo Projeto de Lei tem por objetivo a parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem visando à implantação e pavimentação de um trevo em nível para acesso ao Campus da UNESP de Dracena a Rodovia SP.294.

Salientamos a Vossa Excelência e nobres Edis da importância da execução das obras mencionadas, posto que são de relevante interesse público, haja vista se tratar de dispositivo de acesso (trevo) para UNESP, visando a segurança dos alunos, professores, funcionários e municípios que necessitam freqüentar a universidade ou que transitam pela Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

82

PROJETO DE LEI N° 053

- 16 DE DEZEMBRO DE 2.005

FL. N°	03
PROC. N°	PL 82/05

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem – Regional de Presidente Prudente DR-12 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem, regional de Presidente Prudente DR-12, objetivando das obras e serviços de implantação e pavimentação de um dispositivo de acesso do Campus da UNESP de Dracena à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, (SP. 294/Km 649,7), com 1.054 m de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

I – executar, às suas expensas, as obras e serviços de drenagem e plantio de grama, objeto deste instrumento, conforme projeto fornecido pelo DER;

II – responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia, decorrentes da execução dos serviços e/ou, do descumprimento do projeto aprovado e das normas de segurança, durante a execução das obras;

III – implantar, às suas expensas, esquema de segurança e sinalização local, sob orientação nos padrões do DER, adequadas à execução dos serviços de que trata o presente instrumento, de modo a prevenir danos a terceiros e às propriedade públicas ou privadas, assegurando a realização dos trabalhos e o perfeito escoamento do tráfego rodoviário;

IV – elaborar, às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento;

V – responder, com exclusividade, por acidentes rodoviários que eventualmente ocorram em decorrência da execução dos serviços de responsabilidade do Município, objeto do presente Termo, e da ausência da sinalização;

VI – respeitar a fiscalização do DER, e cumprir, nos prazos assinalados, as notificações expedidas, obrigando-se a sanar irregularidades, sob pena de imediata paralisação dos trabalhos, com isenção para o DER, das responsabilidades ou ônus por prejuízos que possam advir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 053

- 16 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

VII – transmitir, ao DER, tão logo concluídas e mediante termo próprio, as obras e serviços de responsabilidade do Município, objeto deste instrumento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2.005.

FL. N°	04
PROC. N°	PL 02/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal